

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, torna pública o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Orientações e Procedimentos.

Anexo II: Modelo de Termo de Cooperação Técnico-Científica.

## **REGULAMENTO DO EDITAL 11/2022**

**PREAMBULO** As Tecnologias do Futuro (ou “*deep tech*”) são um grupo de tecnologias pioneiras que têm um potencial de crescimento e aplicabilidade em várias áreas estratégicas como educação, saúde, economia e comunicação. Tratam-se de transformações tecnológicas de ponta que oferecem vantagens competitivas em relação às que existem atualmente, e provavelmente se tornarão protagonistas no cenário global da inovação, com apresentação de soluções que irão resolver os grandes problemas da humanidade, como as mudanças climáticas, administração de recursos hídricos, o uso sustentável do solo, energia limpa e até mesmo a produção de alimentos, focando nas diretrizes do desenvolvimento sustentável estabelecidas pela Agenda 2030 das Organização das Nações Unidas (ONU). O Brasil ainda carece de uma agenda a longo prazo de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e de inovação conectada aos próprios problemas e potencialidades. Sem a melhoria da eficácia dos dispêndios e incentivos em P&D, o país e, em particular, a região nordeste, não conseguirá gerar resultados significativos em termos de inovação e produtividade o que manterá um lento crescimento econômico. Por outro lado, o fortalecimento dos ecossistemas de inovação tem contribuído para atenuar esse quadro, oferecendo alternativas para o desenvolvimento de novas tecnologias no país e mostrando a importância da pesquisa científica, o que clama à sociedade maior direcionamento dos investimentos públicos e privados nas diversas áreas das tecnologias emergentes. Neste sentido, essa chamada tem por objetivo incentivar e fortalecer a pesquisa e o desenvolvimento das Tecnologias do Futuro no âmbito do Estado de Pernambuco, induzindo a formação dos consórcios setoriais de inovação, e potencializando a capacidade instalada do Ecossistema Estadual de Inovação através da criação ou fortalecimento de Centros de Inovação para as Tecnologias do Futuro nas Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) e nas alianças estratégicas de grupos de pesquisa de ICTs públicas e/ou privadas com as empresas, parques tecnológicos e/ou indústria vinculados às áreas tecnológicas de interesse comum. Essa iniciativa busca atender às necessidades do mercado e da sociedade, por meio de geração de conhecimentos científicos aplicados a soluções que possam proporcionar benefícios diretos na qualidade de vida dos pernambucanos, e expandir as fronteiras da inovação com impacto nacional e internacional.

### **1. OBJETIVO**

Este Edital tem por objetivo incentivar e fortalecer a pesquisa e o desenvolvimento das Tecnologias do Futuro no âmbito estadual através da formação dos consórcios setoriais de inovação, com a criação ou fortalecimento de Centros de Inovação para as Tecnologias do Futuro nas Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) e nas alianças de grupos de pesquisa de ICTs públicas e/ou privadas com as empresas, e demais atores do Ecossistema Estadual de Inovação vinculados às áreas estratégicas de interesse comum, fomentando a geração de conhecimentos científicos aplicados às necessidades do mercado e da sociedade, que possam proporcionar benefícios diretos na qualidade de vida dos pernambucanos, e expandir as fronteiras com o impacto nacional e internacional.

## **2. NÚCLEOS E FAIXA DE FINANCIAMENTO**

A proposta deve explicitamente se enquadrar em um dos seguintes núcleos desta chamada, respeitando a faixa de financiamento e os itens permitidos:

### **FAIXA ÚNICA (até R\$ 500.000,00 para Capital e Custeio).**

Áreas tecnológicas:

#### **Núcleo 1. Tecnologias dos Materiais / Física e Química Aplicadas**

• Análise Avançada • Fabricação Avançada • Materiais Avançados • Tecnologias em Energia • Nanotecnologia • Fotônica • Gerenciamento de Energia • Semicondutores • Tecnologias Químicas • Tecnologias da Construção Civil

#### **Núcleo 2. Tecnologias Biológicas e da Saúde**

• Tecnologias Biológicas • Tecnologias Biomédicas • Tecnologias Ambientais • Dispositivos Médicos • Tecnologias de Aprendizagem e Cognição • Tecnologias Farmacêuticas • Saúde Digital • Mobilidade

#### **Núcleo 3. Tecnologias da Computação / Redes e Base de Dados**

• Computação em Nuvem e de Alto Desempenho • Cibersegurança e Autenticação • Razão Distribuída • Interação Humano-Computador • Sistemas de Instrumentação e Hardware • Internet das Coisas • Tecnologias de Informação Quântica • Robótica • Tecnologias sem fio • Realidade Aumentada e Virtual

#### **Núcleo 4. Tecnologias Agrícolas (AgriTech)**

• Identificação molecular de genes de caráter econômico (resistência a seca, farmacêutica, cosmética) no bioma caatinga • Genômica de espécies de interesse econômico adaptadas ao semiárido (fauna, flora e microrganismos) • Projetos integrados entre ciências agrárias x engenharias x tecnologia digital • Agricultura de precisão, irrigação subsuperficial e energias renováveis em sistemas irrigados de áreas suscetíveis a secas • Desenvolvimento instrumental (Máquinas e equipamentos adaptados à pequena e média propriedade e empresa rural) • Microbiologia e processos fermentativos aplicados à agropecuária: Fixação biológica de Nitrogênio, Microrganismos liberadores de Fósforo, Controle biológico • Nanotecnologia e novos materiais aplicados à liberação controlada de nutrientes agrícolas

## **3. DEFINIÇÕES**

➤ **Tecnologias do Futuro** (*“deep tech”*)

São inovações tecnológicas de grande impacto, orientadas pelas descobertas científicas e pelos ecossistemas de negócios com atores interconectados conscientes com os desafios do planeta e da sociedade, que atuem de maneira positiva não só economicamente, mas social e ambientalmente.

➤ **Ecossistemas de Negócios e Inovação**

Ambientes colaborativos e produtivos para a geração de inovação, transformação e novos negócios, com o envolvimento de startups, empresas, centros de pesquisa, universidades e parques tecnológicos, que se comunicam e interagem entre si, potencializando as parcerias e fortalecendo as ações conjuntas.

➤ **Centros de Inovação para as Tecnologias do Futuro**

Espaços físicos multiusuários com infra-estrutura adequada às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, que objetivem a geração das tecnologias profundas, e que sejam promotores da cooperação entre ICTs, universidades, centros de pesquisa e empresas.

➤ **Termo de Cooperação Técnico-Científica**

Instrumento jurídico que serve como base para a cooperação técnico-científica entre as ICTs públicas ou privadas e as empresas ou indústria, com vistas a formalização das atividades conjuntas em P&D, das obrigações das partes e da criação e utilização da infraestrutura compartilhada dos ambientes multiusuários nas Instituições Executoras.

➤ **Pesquisa com potencial de inovação**

Pesquisa que tenha, no mínimo, conceitos tecnológicos formulados ou aplicados, com foco na solução de problemas reais, de natureza industrial, comunitária ou global, por meio do desenvolvimento e aplicação de novos dispositivos, instrumentos, ferramentas, produtos ou processos com potencial de impacto econômico ou social.

➤ **Instituição Executora**

Instituição científica e tecnológica (ICT) ou instituição de ensino superior (IES), pública ou privada sem fins econômicos, sediada em Pernambuco, responsável pela execução do projeto. A ICT/IES deverá garantir a disponibilização da infra-estrutura dos ambientes multiusuários, e do apoio técnico.

➤ **Instituição Parceira**

ICT, IES, Centro de Pesquisa, público ou privado, ou órgão estadual, em Pernambuco, que poderá atuar como co-executora no desenvolvimento da tecnologia proposta. Serão valorizadas as propostas em que a Instituição Parceira participe ativamente, com as contrapartidas de recursos humanos, materiais e/ou recursos financeiros.

➤ **Empresa Parceira**

O desenvolvimento do projeto deverá ser realizado em parceria com startup/empresa do setor produtivo, através do compartilhamento de recursos financeiros e não financeiros. A empresa parceira poderá ser uma startup, micro, pequena ou média empresa, sediada em Pernambuco, legalmente constituída há pelo menos um ano, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pernambuco.

➤ **Proponente / Coordenador Geral**

Pesquisador doutor vinculado à Instituição Executora. O Coordenador Geral do projeto será responsável pela submissão da proposta e gestão do projeto.

➤ **Equipe Técnica**

Deverá ser constituída por pesquisadores, especialistas, discentes e técnicos da Instituição Executora, da Instituição parceira e da empresa. A Equipe de Pesquisadores deverá destacar-se pela excelência. Todos os membros da Equipe deverão ter produção acadêmica, científica e/ou atuação profissional com demonstrada competência para pesquisa cooperativa na área proposta.

#### **4. CRONOGRAMA**

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no <b>Diário Oficial do Estado</b>	<b>23/03/2022</b>
Disponibilização do formulário eletrônico (AgilFAP)	<b>25/03/2022</b>
Limite para submissão das propostas	<b>23/05/2022</b>
Previsão para divulgação dos resultados na página da FACEPE e no <b>Diário Oficial do Estado</b>	<b>Até 30/06/2022</b>
Contratação das propostas aprovadas	<b>A partir de 15/07/2022</b>

#### **5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

##### **5.1. QUANTO AO PROPONENTE**

**5.1.1.** O Proponente deverá atender aos itens abaixo:

- Ter título de doutor e possuir vínculo empregatício com a Instituição Executora do Projeto.
- Submeter apenas uma proposta, que esteja necessariamente inserida em apenas um dos Núcleos das áreas tecnológicas.
- Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta.
- Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa.
- Ser, necessariamente, o Coordenador do Projeto.

##### **5.2. QUANTO A PROPOSTA**

A proposta deverá ter adesão a uma área tecnológica estratégica predominante, conforme os Núcleos desta chamada listados no item 2. Com vistas a fortalecer a capacidade de desenvolvimento das Tecnologias do Futuro no âmbito Institucional e ampliar o esforço inovador na conjuntura dos atores do Ecossistema Estadual de Inovação, os **projetos deverão necessariamente proporcionar a cooperação entre, pelo menos, uma ICT executora com uma Instituição parceira e uma startup, empresa (pública e/ou privada) ou indústria do setor produtivo**, através do compartilhamento de recursos e da rede dos ambientes inovadores.

Espera-se a formação de uma equipe especializada, com experiência na área tecnológica proposta e perfil interinstitucional, a partir da celebração de um **Termo de Cooperação Técnico-Científica** entre a Instituição executora, a Instituição parceira e uma empresa (pública e/ou privada) ou indústria. Tal instrumento deverá indicar as diretrizes específicas previstas na proposta a fim de permitir e facilitar a constituição e o compartilhamento da infra-estrutura dos Centros de Inovação para as Tecnologias do Futuro e dos conhecimentos científicos gerados pelos resultados alcançados no projeto.

**5.2.1.** A proposta que envolva autorização/permissão de caráter ético ou legal, que se faça necessária, deverá ser providenciada pelo Coordenador e anexada no arquivo do projeto.

**5.2.2.** A proposta apresentada em resposta ao presente edital deverá estar claramente caracterizada como um projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, compreendida no limite máximo de **15 (quinze)** páginas, incluindo a capa e as referências, apenas em formato “.pdf”, nas seguintes especificações obrigatórias:

- i. Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- ii. Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
- iii. Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- iv. Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

**5.2.3.** A proposta deve conter todos os itens solicitados abaixo, de forma a permitir sua adequada análise:

- a) Título;
- b) Instituição Executora;
- c) Área Tecnológica predominante (de acordo com as áreas descritas no **item 2. NÚCLEOS E FAIXAS DE FINANCIAMENTO**);
- d) Coordenador Geral;
- e) Ambiente(s) Multiusuário(s)/Centro(s) de Inovação;
- f) Instituição parceira;
- g) Empresa(s) parceira(s);
- h) Atividade econômica (CNAE) da(s) empresa(s) participante(s);
- i) RD do Estado atendido pela proposta;
- j) Contexto e Justificativa: descrever a inserção das atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação no âmbito do desenvolvimento da Tecnologia Futura, com as devidas justificativas dos impactos a serem gerados, em consonância com o objetivo deste Edital;

- k) Objetivos e Metas: especificar claramente os objetivos e metas a serem alcançados no desenvolvimento do projeto proposto;
- l) Metodologia: descrever os procedimentos, processos, técnicas e métodos a serem utilizados na execução e acompanhamento da pesquisa científica e tecnológica, com a delimitação clara do envolvimento da Equipe Técnica na execução das atividades propostas. A metodologia deverá conter ainda o cronograma com o encadeamento lógico entre as etapas e atividades, seus responsáveis, seus prazos e resultados esperados;
- m) Equipe Técnica: perfil acadêmico e profissional do Coordenador Geral, dos demais pesquisadores e colaboradores integrantes da Equipe Técnica, vinculados à Instituição executora, parceira e empresa, identificando os nomes, vínculos, as formações e qualificações, a responsabilidade e papel no projeto;
- Somente deverão ser incluídos na Equipe Técnica do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto;
- É obrigatório que todos os membros da Equipe Técnica tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes.
- n) Infraestrutura: Descrição das condições atuais da infraestrutura física do (s) Ambiente (s) Multiusuário (s)/Centro (s) de Inovação de referência (s) localizado (s) na Instituição Executora, bem como a proposta para adequação/modernização, compartilhamento e integração aos demais ambientes promotores de inovação no Estado de Pernambuco, como difusora dos conhecimentos científicos obtidos para as soluções tecnológicas na área proposta.
- o) Orçamento: apresentar orçamento estimativo com a devida justificativa para cada item listado, e a especificação, em separado, da destinação dos recursos solicitados à FACEPE, dos recursos da contrapartida dos parceiros (Instituição e/ou empresa) ou recursos de outras fontes, quando houver;
- p) Impactos esperados: apresentar os benefícios econômicos e estratégicos que podem ser proporcionados pelo desenvolvimento e aplicação da solução tecnológica na área proposta, e o seu potencial de transformação para a melhoria da qualidade de vida dos pernambucanos;
- q) Referências: apresentar uma revisão bibliográfica contendo aspectos técnicos (patentes ou similares), científicos e de mercado, destacando a inovação da sua proposta tecnológica em relação a outras tecnologias similares, ou que se proponha a resolver o mesmo problema técnico.
- r) Anexos (opcional): Parecer do Comitê de Ética ou Certificado de Qualidade em Biossegurança ou cadastro no SISGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) ou matrícula do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear) ou demais autorizações/permittões de caráter ético ou legal, quando for cabível.
- \*Os anexos não serão contabilizados para efeito do limite de páginas da proposta.

**5.2.4.** Propostas que possuam articulação com outros editais da FACEPE, a exemplo do Edital de **APOIO AOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DE PE**, assim como os que apresentem vínculo com o fortalecimento dos ambientes de inovação, deverão conter um item específico no texto do

projeto tratando de como se processará a interação e quais os impactos positivos serão gerados para o atendimento dos objetivos do presente Edital.

### **5.3. DOCUMENTOS ELETRÔNICOS A SEREM SUBMETIDOS NA PLATAFORMA AGILFAP**

- Projeto de Pesquisa;
- Carta de anuência da Instituição Executora;
- Carta(s) de anuência do(s) membro(s) da equipe técnica;
- Termo de Cooperação Técnico-Científica (a ser celebrado entre a Instituição Executora e os parceiros (Instituição e empresa)).

\*Todas as cartas devem demonstrar concordância das instituições e/ou pessoas envolvidas na execução do projeto; para tanto, devem citar o título da proposta submetida e seus respectivos responsáveis;

\*\*Cartas de anuência são consideradas válidas desde que assinadas pelo dirigente máximo da instituição em questão, devidamente identificado.

### **5.4. SOBRE A EXECUÇÃO DO PROJETO**

A Instituição Executora deverá ser responsável pela coordenação e integração do projeto, em conformidade ao planejamento das atividades propostas, estando comprometida a garantir condições de plena viabilidade para a sua realização, assegurando a disponibilização e compartilhamento da infraestrutura do (s) ambiente (s) multiusuário (s)/centro (s) de inovação, e contrapartida de recursos materiais e/ou financeiros. A execução do projeto deverá ser necessariamente realizada em regime de cooperação com outra (s) Instituição (ões) parceira (s) e empresa (s), com base na experiência e "know how" dos pesquisadores/profissionais em relação à área tecnológica proposta, ao setor econômico e ao mercado, com contrapartida de recursos humanos, materiais e/ou financeiros.

### **6. RECURSOS FINANCEIROS**

As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) com recursos do orçamento da FACEPE, oriundos do Tesouro Estadual através da subação 4149-0026 (Apoio à Disponibilização de Estruturas Multiusuários), e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos do Fundo INOVAR-PE.

Poderão ser contempladas até **08 (oito) propostas**, que apresentarão a seguinte distribuição:

- Núcleo 1. Tecnologias dos Materiais / Física e Química Aplicadas – **até 2 propostas aprovadas**
- Núcleo 2. Tecnologias Biológicas e da Saúde - **até 2 propostas aprovadas**
- Núcleo 3. Tecnologias da Computação / Rede e Base de Dados - **até 2 propostas aprovadas**
- Núcleo 4. Tecnologias Agrícolas (AgriTech) - **até 2 propostas aprovadas**

Cada proposta poderá solicitar recursos financeiros **até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, referentes aos itens financiáveis de Capital e Custeio.

O projeto deverá ser executado em até **36 (trinta e seis) meses**.

## **7. ITENS FINANCIÁVEIS**

### **7.1. Capital:**

- a) Normas técnicas, padrões de referência nacionais e internacionais, e
- b) Equipamento e material permanente, incluídas as despesas necessárias à sua instalação.

Os itens de capital deverão ser alocados na Instituição Executora sob responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador do projeto (ou da Instituição Executora).

### **7.2. Custeio (limitado a 30% do orçamento aprovado):**

- a) Outras despesas de custeio, englobando:
  - i. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos.
  - ii. Serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Pagamento de serviços de consultoria para adequação a normas técnicas e padrões de referência nacionais e internacionais. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/ Instituição Executora do Projeto.
  - iii. Despesas acessórias, especialmente as de importação e de instalação de equipamentos.
  - iv. Passagens e diárias para membros da equipe do projeto, de acordo com as Tabelas Vigentes (disponíveis em <http://agil.facepe.br/modalidades.php>).

### **7.3. São vetadas quaisquer despesas com:**

- a) Certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) Despesas de rotina (contas de aluguel, energia elétrica, água, telefone, correios, reprografia e similares), entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição Executora do Projeto;
- c) Serviços de assessoria contábil e/ou jurídica;

- d) Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão estar justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória da Instituição Executora do Projeto;
- e) Aquisição de veículos automotores, locação de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza;
- f) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- g) Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- h) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- i) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- j) Pagamento de publicações, serviços de tradução, edição, editoração e correlatos.

**7.3.1.** Para informações mais detalhadas no que diz respeito as permissões e vedações, consultar o MANUAL DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS da FACEPE (vide <http://www.facepe.br/wp-content/uploads/2021/02/DIGITALIZADA-RESOLU%C3%87%C3%83O-NORMATIVA-01-2021-NOVA-PRESTA%C3%87%C3%83O-DE-CONTAS-+-DOE.pdf>).

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **36 (trinta e seis) meses**. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados (apenas prazos).

## **9. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

### **9.1. CRITÉRIOS DE MÉRITO E REQUISITOS FORMAIS**

O processo de seleção das propostas dos Núcleos 1, 2, 3 e 4 será realizado em **2** (duas) etapas, abrangendo a verificação do enquadramento aos requisitos formais e avaliação dos critérios de mérito estabelecidos neste Edital.

A avaliação da proposta possui caráter classificatório e eliminatório e será realizada por um Comitê formado por especialistas convidados pela FACEPE, com base nos critérios apresentados na tabela abaixo.

Item	CRITÉRIOS	PESO
1	Mérito, originalidade e relevância da proposta para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de Pernambuco.	3
2	Capacidade técnica do Pesquisador Coordenador e da Equipe constituída (qualificação e experiência na Produção Científica e Tecnológica; envolvimento em projetos voltados para a inovação tecnológica; contribuição para o fortalecimento dos ambientes de inovação no Estado de Pernambuco; contribuição para a formação de recursos humanos qualificados).	2
3	Impactos esperados da solução tecnológica proposta no projeto, benefícios sociais, econômicos e estratégicos que podem ser proporcionados pelo desenvolvimento e aplicação da solução tecnológica na área proposta; potencial de mercado, de propriedade intelectual e transferência de tecnologia.	3
4	Avaliação da viabilidade metodológica e da operacionalidade da proposta (Equipe Técnica e infraestrutura disponíveis), bem como a adequação do orçamento, aos objetivos, atividades e metas propostas.	2

As propostas poderão receber pontuação adicional a sua nota final caso atenda ao critério abaixo:

Item	CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO ADICIONAL	PONTO
1	Interiorização da proposta (geração de impacto e soluções nas regiões do Interior de Pernambuco).	+1,00

## 9.2. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão recomendadas apenas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a **7,0** (sete pontos) e que não tiverem nenhuma nota igual a zero na pontuação consolidada dos **Critérios 1 a 4**.

**Observação: cada Núcleo terá sua classificação própria, ou seja, uma proposta de um determinado Núcleo não poderá ser classificada em outro.**

Os critérios de desempate seguirão as recomendações do Comitê Avaliador, bem como a priorização da Interiorização da proposta.

## 10. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**10.1.** A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, participação dos coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação organizados pela FACEPE.

**10.2.** A liberação das parcelas do auxílio será anual, e estará vinculada à aprovação dos relatórios técnicos parciais e/ou seminário de avaliação.

**10.3.** O Coordenador Geral do projeto deverá submeter no sistema AgilFAP a prestação de contas final, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:

- a) o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

## **11. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE**

### **11.1. SOBRE O CONTEÚDO DO EDITAL**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o gestor Igor Teixeira Cavalcanti: [igor.cavalcanti@facepe.br](mailto:igor.cavalcanti@facepe.br) ou para o Setor de Inovação: [inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br).

### **11.2. SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTAS ONLINE**

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online será feito pelo endereço [agil@facepe.br](mailto:agil@facepe.br) ou pelo telefone (81) 3181-4616, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Recife, 23 de março de 2022.

**José Fernando Thomé Jucá**  
Diretor Presidente

**Aronita Rosenblatt**  
Diretora de Inovação

**ANEXO I****ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS****1. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação e encaminhadas à FACEPE via internet pelo Coordenador do projeto, por intermédio do Formulário de Solicitação de Apoio a Projeto de Pesquisa (modalidade APQ) no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>), a partir da data indicada no item 4.0 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. Após o acesso ao sistema a Proponente deverá escolher o módulo “Solicitações de Financiamento”, abrir o link da modalidade “APQ – Apoio a Projeto de Pesquisa” e selecionar como natureza da solicitação a opção “**Edital 11/2022 – Fronteiras da INOVAÇÃO - Avanços para o conhecimento global**”.

**1.1.** As propostas devem ser submetidas à FACEPE, até as 17:00hs (dezesete horas), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 4. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da submissão.

**ATENÇÃO: NÃO SERÁ NECESSÁRIA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA EM NENHUMA DAS FASES DE SUBMISSÃO DESSE EDITAL.**

**1.2.** As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 5. (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL, contendo, rigorosamente, todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas *online* e anexada a este, no formato “pdf”. Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb (dois megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.

**1.3.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 4. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

**1.4.** Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativo.

**1.5.** Será aceita apenas uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

**1.6.** Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

**1.7. ATENÇÃO:** Pesquisadores inadimplentes com a FACEPE ficam impossibilitados de solicitar auxílio neste Edital. Para estarem aptos, recomenda-se que se sanem as inadimplências até 48h antes do término do período de submissão.

## **2. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

### **2.1 ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE – Enquadramento**

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações contidas no item 7. ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital, conforme a documentação eletrônica submetida.

### **2.2 ETAPA II - Análise por Consultores *ad hoc***

Esta etapa consistirá na análise da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 9 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL, a fim de subsidiar o julgamento.

### **2.3 ETAPA III – Análise, Julgamento e Classificação pelo Comitê Técnico**

Esta etapa consistirá na análise dos projetos por um Comitê Técnico, indicado pela FACEPE, ao qual caberá avaliar e emitir notas para cada um dos tópicos relacionados no item 9 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.

**2.3.1.** Todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação, e duas ou mais propostas não poderão receber a mesma nota final, observando-se para isso os critérios de desempate indicados no item 9 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.

**2.3.2.** Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Técnico poderá recomendar:

- a) A aprovação da proposta; ou
- b) A não aprovação da proposta.

**2.3.3.** O parecer do Comitê Técnico sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas

não recomendadas, o Comitê Técnico emitirá parecer consubstanciado, contendo as justificativas para a não recomendação. A ata da reunião e os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê.

**2.3.4.** A critério do Comitê, as instituições envolvidas no projeto poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora.

**2.3.5.** Os membros do Comitê Técnico firmarão um termo por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir regras de confidencialidade e de conduta e conflito de interesses.

**2.3.6.** Não é permitido integrar o Comitê Técnico quem tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

**2.3.7.** É vedado a qualquer membro do Comitê Técnico julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

#### **2.4 ETAPA IV – Análise pela Diretoria de Inovação**

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria de Inovação, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê de Julgamento;
- b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê de Julgamento.

### **3. RESULTADO DO JULGAMENTO**

**3.1.** A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE ([www.facepe.br](http://www.facepe.br)) e publicada no Diário Oficial do Estado.

**3.2.** Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

**3.3.** O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos, eventualmente, interpostos após a publicação.

### **4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Os recursos administrativos poderão ser interpostos pelo proponente nas seguintes hipóteses:

**4.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no sistema AgilFAP, no prazo de 10 (dez) dias

corridos, a partir do recebimento por via eletrônica (e-mail) do parecer relativo ao não enquadramento ou da não recomendação da sua proposta.

**4.2.** O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Inovação da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.

**4.3.** Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FACEPE.

**4.4.** O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no link <http://www.facepe.br/editais/recursos>, na página da FACEPE, após a publicação do resultado do julgamento.

## **5. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

**5.1.** As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade **APQ**, em nome do Coordenador Geral, mediante assinatura de **Termo de Outorga**, no qual estarão especificados os recursos financeiros e a vigência.

**5.2.** A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

**5.3.** Serão cancelados os projetos não contratados após 90 (noventa) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

## **6. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**6.1.** A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, participação dos coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação organizados pela FACEPE.

**6.2.** A liberação das parcelas está vinculada à aprovação dos relatórios técnicos parciais e/ou seminário de avaliação.

**6.3.** O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário online específico do sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:

a) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de prestação de contas disponíveis na página eletrônica: <http://www.facepe.br/wp-content/uploads/2021/02/DIGITALIZADA-RESOLU%C3%87%C3%83O-NORMATIVA-01-2021-NOVA-PRESTA%C3%87%C3%83O-DE-CONTAS-+-DOE.pdf>; e

b) o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

## **7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão de que trata esse Edital poderá ser cancelada pela Diretoria de Inovação da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

## **8. PUBLICAÇÕES**

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

## **9. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Nos termos do art. 23 da Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software), eventualmente resultante do projeto.

## **10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquela que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**10.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: [inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br).

## **11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria de Inovação da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria de Inovação, em: [inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br).

**13.2.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. No endereço: [inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br).

**13.3.** O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

**13.4.** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.

**13.5.** A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

**13.6.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.

**13.7.** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

**13.8.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

### **14. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE**

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO DO EDITAL.

### **15. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria de Inovação da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 23 de março de 2022.

**José Fernando Thomé Jucá**  
Diretor Presidente

**Aronita Rosenblatt**  
Diretora de Inovação

**ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA que entre si celebram a [INSTITUIÇÃO EXECUTORA], [INSTITUIÇÃO PARCEIRA] e a [EMPRESA].**

No dia **XX** do mês de **XXXXXX** de **2022**, de um lado, **[INSTITUIÇÃO EXECUTORA]**, a Instituição Científica ou Tecnológica (ICT), inscrita no CNPJ/MF sob o número **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado de Pernambuco, na **[ENDEREÇO]**, doravante denominada **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu **[cargo]**, Prof. **XXXXXXXX**, brasileiro, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador do CPF **XXX.XXX.XXX-XX** e do RG **XXXXXXXX** SSP/XX, residente e domiciliado à **[ENDEREÇO]**, doravante denominada **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeado pelo Ato nº **XXXX**, de **XX** de **XXXX** de **20XX**, publicado no Diário Oficial em **XX/XX/XXXX**; e de outro lado, **[EMPRESA]**, sociedade com sede no **ENDEREÇO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/00X-XX**, representada na forma de seu Contrato Social doravante denominada **XXXXXXXX**, e

**CONSIDERANDO** o **Decreto nº 45.314, de 17 de novembro de 2017**, com objetivo de promover condições para maior competitividade pernambucana, que favoreçam a transformação social, elevação da qualidade de vida e da prosperidade baseadas em conhecimento, aprendizagem e inovação, tendo como um de seus eixos centrais o desenvolvimento de talentos e criatividade para aumentar competências e capacidades para absorção, produção e difusão de conhecimento e tecnologias;

**CONSIDERANDO** que a **Lei Complementar Estadual nº 400/2018** que dispõe sobre o incentivo à pesquisa, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação, no âmbito da administração pública estadual, destacando-se, dentre outros, o princípio da promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, setores público e privado e empresas e princípio da promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica, devidamente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 49.253/2020;

**CONSIDERANDO** que uma das diretrizes da **Lei Complementar Estadual nº 400/2018** é promover ações que visem apoiar o conjunto de entes públicos, empresariais, sociedade civil e Academia, e as relações entre eles, cujas atividades e interações busquem promover a apropriação, o desenvolvimento e a difusão de tecnologias e inovações, com ações de PD&I e capacitação tecnológica;

**RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA**, que se regerá segundo os documentos contidos no **Processo SEI nº xxxxxxxxxxxxxx**, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição e mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto desenvolver relações de cooperação, contatos e entendimentos mútuos, enfatizando a formação de alianças estratégicas entre grupos de pesquisa de ICTs públicas e/ou privadas com a empresa, por meio do intercâmbio dos conhecimentos gerados e

aplicação das soluções tecnológicas de futuro, os quais possam atender às necessidades do mercado e da sociedade.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1.** As Partes, no âmbito de suas competências e respeitando seus respectivos regulamentos, comprometem-se a mobilizar esforços para viabilizar o objeto deste instrumento, a fim de facilitar a integração recíproca e entre os seus parceiros, na formalização e execução das atividades conjuntas em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação necessárias à operacionalização do projeto e alcance dos fins, com base na criação ou fortalecimento dos ambientes produtivos para a geração de inovação, e no intercâmbio de conhecimentos entre os seus agentes e servidores na conjuntura de uma equipe técnica de excelência para a efetividade ao objeto deste acordo, sem prejuízo das obrigações seguintes.

**2.2.** As atividades decorrentes deste TERMO serão realizadas mediante ações de cooperação, intercâmbio de conhecimento técnico, troca de experiências e de informações e em especial:

#### **2.3 - COMPETE À [INSTITUIÇÃO EXECUTORA]:**

- a)** Assegurar a plena execução do projeto, dentro dos melhores padrões de qualidade;
- b)** Garantir a disponibilização e o compartilhamento da sua infra-estrutura física, do (s) ambiente (s) multiusuário (s)/centro (s) de inovação, bem como os recursos materiais e/ou humanos, necessários à execução do projeto;
- c)** Ser responsável pela gestão físico-financeiro do projeto, através da coordenação por pesquisador com vínculo formal;
- d)** Coordenar a integração das equipes parceiras e o perfil interinstitucional do projeto, com a definição clara das responsabilidades de cada parte para a efetivação das atividades cooperativas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;
- e)** Incentivar a troca de informações e experiências, aliadas à criação, expansão e/ou compartilhamento dos ambientes promotores de inovação no consórcio formado.

#### **2.4 - COMPETE À [INSTITUIÇÃO PARCEIRA]:**

- a)** Contribuir com o seu know-how e experiência na área tecnológica do projeto a ser desenvolvido no âmbito do presente TERMO, agregando a expertise técnica e o ativo intelectual no desenvolvimento ou aprimoramento da criação de produtos, serviços e processos inovadores.
- b)** Apoiar de forma complementar a equipe técnica do projeto na execução das atividades cooperativas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

#### **2.5 - COMPETE À [EMPRESA]:**

- a)** Contribuir com o seu know-how e experiência no setor produtivo e no ambiente de negócios na área tecnológica do projeto a ser desenvolvido no âmbito do presente TERMO, agregando o conhecimento das necessidades mercadológicas e dos desafios da sociedade;
- b)** Apoiar de forma complementar a equipe técnica do projeto na execução das atividades cooperativas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;
- c)** Cooperar no planejamento estratégico da tecnologia a ser desenvolvida, repassando com agilidade informações gerenciais e/ou indicadores técnicos e econômicos desde, que devidamente inseridas dentro dos prazos previstos, e obedecidos os procedimentos operacionais;
- d)** Participar, através de mútuo entendimento entre as partes, na gestão da propriedade intelectual e da transferência de tecnologia resultante do projeto a ser desenvolvido em cooperação sob o presente TERMO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** O presente TERMO **não** envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre as partes, visto que as despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um do outro, em conformidade com as obrigações/responsabilidades assumidas neste instrumento e em eventuais termos aditivos.

**3.2.** Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse TERMO, deverá ser celebrado instrumento específico, observada a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** Este TERMO terá vigência de **03 (três)** anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante assinatura de termo aditivo, desde que haja interesse das partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO**

**5.1.** Este TERMO poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO**

**6.1.** As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente TERMO, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS**

**7.1.** Para a execução deste TERMO, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, conforme definido na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/15, bem como nas regras contidas na Portaria Conjunta CGU/SMPE Nº 2279, de 09/09/2015, aplicável também às microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.2.** A **[EMPRESA]** declara que possui padrões de conduta a serem observados no relacionamento profissional no que couber, a conselheiros, diretores, empregados, estagiários do Sistema XXX bem como a todos fornecedores e parceiros, pessoa física ou jurídica que, de forma direta ou indireta, se relacionem econômica e financeiramente com o Sistema XXX em estrito cumprimento do Código de Ética do Sistema XXX, que está disponível no *link*:  
<http://www.XXX.com.br/XXX/Portal%20XXX/UFs/PE/Anexos/C%C3%B3digo%20de%20%C3%89tica.pdf>

**7.3.** O descumprimento de regras anticorrupção pelas partes, ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação.

**7.4** A **[EMPRESA]** declara, neste ato, sob as penas da lei, que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo, forçado ou degradante, bem como, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**7.5.** A **[EMPRESA]** declara, neste ato, sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes ou sócio que seja cônjuge ou companheiro e/ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até segundo grau, com os gestores deste Acordo.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA GESTÃO**

**8.1.** Para assegurar a articulação entre as partes signatárias e para o acompanhamento permanente das ações, no âmbito deste TERMO, as partes designam os gestores abaixo indicados, que deverão manter comunicação entre si:

<b>PARTE</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>FONE</b>	<b>E-MAIL</b>
[EXECUTORA]	Xxxxxxxxxx	(81) xxxxxxxx	xxxxxxx@yyyy.pe.gov.br
[PARCEIRA]	XXXXXXXXXXXX	(81) xxxxxxxx	xxxxxxx@yyyy.pe.gov.br
[EMPRESA]	XXXXXXXXXXXXXXXX	(81) xxxxxxxx	xxxxxxx@yyyy.pe.gov.br

**CLÁUSULA NONA – DO RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES**

**9.1.** Este TERMO não cria relação de parceria ou representação comercial entre as Partes, sendo que cada uma delas inteiramente responsável por seus atos e obrigações, não podendo qualquer disposição deste TERMO ser interpretada no sentido de criar vínculo entre as Partes, bem como qualquer vínculo empregatício entre os empregados e/ou contratados de uma Parte a outro.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**10.1.** Este TERMO poderá ser denunciado pelas partes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, não cabendo nenhuma compensação pecuniária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as Partes e formalizados por intermédio de competente Termo Aditivo ao presente instrumento, se necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** O presente TERMO será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam eletronicamente, em uma única via, o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Recife,            de                            de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(CARGO)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(CARGO)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(CARGO)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(CARGO)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(CARGO)

**TESTEMUNHAS:**